



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6443 - Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021.

**Divulgação:** Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021. **Publicação:** Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

#### Secretaria Municipal de Parcerias

**Protocolo: 313909**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - SMP PROCESSO 21.0.000014589-8**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS - SMP, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 20.634, de 29 de junho de 2020, **FAZ SABER**, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade os serviços listados no ANEXO II, cujo objetivo é viabilizar a reforma e melhoramento do Paço Municipal, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é a doação de serviços em sua totalidade ou em partes, conforme disponibilidade e capacidade do doador, mediante apresentação de proposta.

1.1.2. Os serviços necessários para reforma e melhoramento do Paço Municipal estão listados no Anexo II, disponível no sítio eletrônico [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=2340](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=2340).

1.2. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.3. O recebimento de bens ou de serviços deverá ser formalizado através de proposta de doação, e respectivo termo de doação emitidos por esta secretaria.

1.3.1. O doador deverá especificar o equipamento ao qual possui capacidade e interesse em executar, seja ele em todo ou em partes, a depender da disponibilidade e capacidade do doador e em atenção às especificações do ANEXO II.

1.3.2. Os formulários para as propostas de doação e os Termos de Doação serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal de Parcerias.

#### **2. DA PROPOSTA DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As propostas poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail [parcerias@portoalegre.rs.gov.br](mailto:parcerias@portoalegre.rs.gov.br) ou pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 98, 4º andar Centro Histórico, Porto Alegre, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:

a) A Proposta de doação deverá ser entregue conforme o Anexo I, disponível no sítio eletrônico [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=2340](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=2340), devidamente preenchida contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados, bem como o cronograma de execução, quando for o caso;

b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;

2.2. No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

**3. DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES**

3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Parcerias receber e analisar as propostas de doação, autorizando-as, quando for o caso, através da emissão do termo de doação.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de março de 2021.

4.2. As doações serão aceitas com base na cronologia de apresentação da intenção de doar.

4.3. O doador poderá contratar empresa de sua confiança para execução dos serviços.

4.4. Os valores indicados no Anexo II (disponível no sítio eletrônico [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=2340](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=2340)) servirão como bases referenciais dos serviços, não havendo necessidade de comprovação dos gastos efetuados pelo doador mas apenas da perfeita execução dos serviços propostos.

4.5. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico [parcerias@portoalegre.rs.gov.br](mailto:parcerias@portoalegre.rs.gov.br).

4.6. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail [parcerias@portoalegre.rs.gov.br](mailto:parcerias@portoalegre.rs.gov.br).

4.7. A execução das obras será autorizada pela Secretaria Municipal de Parcerias, ouvidos os órgãos competentes.

4.8. A fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, que emitirá o termo de recebimento da mesma.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2021.

**ANA MARIA PELLINI**, Secretária Municipal de Parcerias.

  [Edição Completa](#)



Imprimir